







## CAPÍTULO VII – Da Classificação

**7.1** – O 1º momento classificará o inscrito a participar do 2º momento da seleção, o 2º momento classificará para o 3º momento, que é a oficina de capacitação, a somatória de participação do inscrito tem o valor máximo de 100 (cem) pontos. A classificação se dará por ordem crescente de pontuação.

**7.2** – Em caso de empate na *Classificação Final*, terá preferência, para efeito de classificação, o Candidato que for mais idoso.

## CAPÍTULO VIII – Dos Classificáveis

**8.1** – Respeitada a *Classificação dos Voluntários selecionados* e ocorrendo ainda disponibilidade de vagas, serão convocados os Candidatos considerados *Suplentes*, na ordem **crescente** de classificação apurada pelo Resultado.

## CAPÍTULO IX – Da Posse dos Voluntários Classificados

**9.1** – No ato da convocação para nomeação e posse, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ser maior de 18 anos;
- Ter disponibilidade de 10h semanais para se dedicar as atividades previstas pelo projeto;
- Residir no município para o qual irá concorrer;
- Estar devidamente matriculado na universidade parceira;
- Não pertencer ao quadro de voluntários de outros programas;
- Esta cursando entre o 1º. e 6º. Semestre.

## CAPÍTULO X – Delegação de Competência

**10.1** – O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso, fica designado pelo Instituto Anjos da Enfermagem, para:

- Organizar e planejar as carências;
- Elaborar ofícios e receber / responder requerimentos;
- Acompanhar “*in loco*”, a aplicação da seleção;

## CAPÍTULO XI – Do Provedimento e Lotação

**11.1** – Com 12 horas do dia da entrevista será fixado o resultado final da seleção, o Candidato classificado será convocado, por escrito, através de Carta ou Edital de Convocação. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no local e horário informados para 2ª. Etapa.

